



Prefeitura Municipal de São José do Norte

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

F1.02.

N 2 - A = 45%; B = 40% e C = 35%

N 3 - A = 45%; B = 40% e C = 35%

N 4 - A = 45%; B = 40% e C = 35%

N 5 - A = 45%; B = 40% e C = 35%

Art. 6º - Aos detentores de Cargos em Comissão será concedido um reajuste de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre os vencimentos percebidos em janeiro último, com o mesmo percentual para todos CCs.


Art. 7º - É fixado o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) ao Sr. Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, com base no vencimento percebido em janeiro último.

Art. 8º - Todos os detentores de Cargos em Comissão perceberão, além de seus vencimentos, mais 50% (cinquenta por cento) de representação de função.

Art. 9º - Para cobertura da despesa oriunda da presente Lei serão utilizadas dotações orçamentárias constantes da Lei de Meio em vigência.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de junho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 27 DE JUNHO DE 1989.


Pedro Mario Porto Zogbi

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


Mário Rodrigues

Secretário Municipal de Administração

Registrado no livro	05
às folhas	1355 e 136
anotado no livre	
as fichas	
de	de 19